



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO**

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

<b>Ofício n.º</b>	<b>479/2018/GAB-JBC</b>
-------------------	-------------------------

Cuiabá, 13 de julho de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora

**JUCELINA NOGUEIRA RIBEIRO MACHADO SILVA**

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social

Rua A 311 Condomínio Diamante 2 Bloco A2 apto 13 – Terra Nova – Cep 78.050-404

Telefone: (65) 3653-3238

Cuiabá – MT

PROCESSO Nº:28.502-1/2017

PRINCIPAL:SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

ASSUNTO:REPRESENTAÇÃO INTERNA

RELATOR:CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

*Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, incisos II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.*

Prezada Senhora,

Ao tempo em que **CITO** Vossa Senhoria, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências das irregularidades apontadas.

Informo que a não manifestação no prazo estabelecido implicará a declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

**Carlos Rogério Araújo de Meneses**

Chefe de Gabinete

**(Portaria 054/2018, DOC 1345, de 23/4/2018)**